



Of. nº 10-A/5144-SMGGD/DEXP/GH

Novo Hamburgo, 03 de outubro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1313/2025 Protocolo nº 806040/2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Eliton Ávila, protocolado sob o nº 806040/2025, encaminhar, em anexo, Ofício nº 5001-SDSH//MDP, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOC Nº 1178/2025 08-29

10 OUT. 2025

Silvana Oberl



Of. nº 5001-SDSH//MDP

Novo Hamburgo, 29 de setembro de 2025

Ao Senhor
Eliton Ávila
Vereador
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Resposta Requerimento 1313/2025

Senhor(a) Vereador,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício supracitado, protocolado sob nº 806040/2025, encaminhar, em anexo, ofício resposta sob nº 5001 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme segue arquivo em anexo.

Atenciosamente,

Juciane Cristina Azevedo Saul
JUCIANE CRISTINA AZEVEDO SAUL
Matrícula 60898
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

MICHELE DIAS PETRY
Diretora Administrativa

Michele Petry
Matrícula 101040
Diretora Administrativa
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Novo Hamburgo



Novo Hamburgo, 26 de setembro de 2025

Ao Senhor
Eliton Ávila
Vereador
Câmara Municipal de Novo Hamburgo

Assunto: Informações acerca da legislação que fundamenta os processos de trabalho da Política de Assistência Social.

Em resposta ao Requerimento nº 1313/2025, encaminhamos as informações solicitadas.

Os processos de trabalho desenvolvidos pela Secretaria, especialmente na Diretoria Administrativa e Diretoria de Assistência Social, estão fundamentados na legislação que rege a Política de Assistência Social, com base nas normas federais e estaduais que estabelecem princípios, regras de gestão e de financiamento, complementadas por instrumentos normativos municipais, tais como planos, leis e decretos que instituem e regulamentam órgãos e fundos específicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, reconhece a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social, assegurando-a como direito do cidadão e dever do Estado. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) organiza a Política Nacional de Assistência Social, definindo direitos, diretrizes, competências e servindo de base legal para a operacionalização em âmbito municipal.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as Normas Operacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) disciplinam as diretrizes da política, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, os arranjos de cofinanciamento e as regras de pactuação entre União, Estados e Municípios. Destaca-se, nesse contexto, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regula a gestão pública da assistência social, atribuindo responsabilidades e estabelecendo parâmetros para a organização do sistema em âmbito descentralizado e participativo.

www.novohamburgo.rs.gov.br

Av. Pedro Adams Filho, 5757 - 16º andar - B. Centro - 93510-135 | Novo Hamburgo - RS - Fone 51 3593-1126

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.

www.novohamburgo.rs.gov.br

Av. Pedro Adams Filho, 5757 - 16º andar - B. Centro - 93510-135 | Novo Hamburgo - RS - Fone 51 3593-1126

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.

Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.



Além disso, há portarias que são fundamentais no que se refere ao planejamento e ao financiamento das ações do SUAS, especialmente a Portaria MDS nº 1.044, publicada em 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo.

No que concerne ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa.

No âmbito municipal, a execução dos serviços pauta-se no Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025, instrumento de planejamento estratégico que orienta as ações da política no território. Ressalta-se que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 encontra-se em processo de elaboração coletiva, assegurando a participação social e o alinhamento às diretrizes nacionais e estaduais.

Cumpre destacar, ainda, a importância do controle social, assegurado pela Lei Complementar Municipal nº 03/1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), instância deliberativa, normativa e de controle social, e instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de financiamento da política em nível local. Ademais, o município observa as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/RS), que regulamentam as diretrizes do SUAS no Estado, orientam os processos de pactuação e disciplinam os repasses de cofinanciamento estadual.



O financiamento da Política de Assistência Social segue os princípios constitucionais e as regras do orçamento público — compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) — bem como as normativas específicas do SUAS relativas ao cofinanciamento tripartite (União, Estado e Município). Localmente, a operacionalização desses recursos ocorre por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que viabiliza o custeio e o financiamento das ações socioassistenciais.

Em relação à legislação municipal sobre a Política de Assistência Social, existe a construção de um decreto municipal que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Novo Hamburgo, bem como Projeto de Lei sobre a Política Pública de Assistência Social no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências. Tais documentos foram encaminhados através de memorando, que está em estudo para elaboração das principais diretrizes para sua efetivação.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024. Dispõe sobre o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 dez. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024. Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024. Dispõe sobre transferências de recursos do SUAS, modalidade fundo a fundo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 dez. 2024.

NOVO HAMBURGO. Lei Complementar nº 03, de 1996. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Novo Hamburgo, RS, 1996.

NOVO HAMBURGO. Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025. Novo Hamburgo, RS, 2022.